



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**TC 027.360/2019-1**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **MULTA**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

<b>Responsáveis</b>	<b>Datas do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA	28/6/2014	ACÓRDÃO Nº 2.442/2010 - TCU – Plenário (condenatório) ACÓRDÃO Nº 586/2014 – TCU – Plenário (Recurso de reconsideração) ACÓRDÃO Nº 1.461/2015 – TCU – Plenário (Retificador) ACÓRDÃO Nº 907/2016 – TCU – Plenário (Embargos de declaração)

2. Esclareça-se que o responsável interpôs recurso de reconsideração, ao qual o relator concedeu efeito suspensivo.

3. É oportuno informar que o relator não conheceu dos embargos de declaração opostos pelo Sr. JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA.

4. A propósito, saliente-se que a notificação do Acórdão 1.461/2015 não reabriu prazo para recolhimento da dívida nem para interpor recurso. Logo, para fins de contagem do trânsito em julgado, considerou-se a data da ciência do Acórdão 586/2014 – TCU – Plenário.

5. Por fim, esclareça-se que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 10 de setembro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*  
José Carlos Leone T. de Jesus  
Matrícula 2332-9